

L E I N. 9.604 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da "Geladeiroteca", e dá outras providencias.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município a "Geladeiroteca".

§ 1º O disposto no presente artigo consistirá na arrecadação, por doação pela população, de geladeiras que serão reformadas e grafitadas em cores e desenhos.

§ 2º Nas geladeiras reformadas, a que se refere a presente Lei, serão disponibilizados livros arrecadados através de campanhas junto à população.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Serão disponibilizados preferencialmente livros de romance, históricos, biografias, assuntos gerais, sem conotação religiosa, histórias em quadrinhos, histórias infantis e para adolescentes.

Art. 4º Os livros disponibilizados ao público poderão ser levados para casa, e devolvidos após sua leitura.

Parágrafo único. Não haverá controle de saída dos livros, sendo as geladeiras, a que se refere a presente Lei, cadastradas e visitadas periodicamente pelos responsáveis do presente projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de novembro de 2017.



Felicio Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 61/2016, de autoria do Vereador Fernando Petiti)